



DECRETO Nº 9197, DE 18 DE agosto DE 2000

Altera o Decreto nº 8.551 de 13 de Novembro de 1997, que disciplina gabarito de altura máxima para construções localizadas em áreas que especifica.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A planta PU - 1307, integrante do Decreto nº 8.551 de 13 de Novembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - A quadra delimitada pela Rua Dr. Dino Bueno, Rua Prof. Luiz Augusto da Silva e Av. Armando Sales de Oliveira, passa a ter número limitado de cinco pavimentos (térreo + quatro pavimentos), observada a altura máxima de 16,00m (dezesesseis metros).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de agosto de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 18 de agosto de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DECRgabalt